



CARTA CONVITE Nº 006/2018

FIs.....

CONTRATO Nº 044/2018.

“Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e a Empresa METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA”

Referente:- Convite nº 006/2018.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-90, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 08.098.069/0001-01, situada a Rua Jose do Carmos Lisboa, 195, Bairro Imperial, Cep: 15015-660 na cidade de São José Do Rio Preto – SP, representada pelo Senhor João Caetano Neto, portador do RG 25.463.100-9 e o CPF 266.775.278-32, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto-SP, á Rua Alvaro Gomes da Silva, 81, quadra Z, Lote 02, Parque Residencial Damha V, CEP 15061-787, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 006/2018, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira e orientações para o cumprimento das exigências legais, bem como apoio e orientações técnicas para prestações de contas junto ao SICONFI, SIOPE e SIOPS.

Principais atividades a serem desenvolvidas:

- Orientações sobre o planejamento orçamentário do município;
- Acompanhamento da execução orçamentária, contábil e financeira;
- Orientações para o cumprimento de normas aplicadas ao setor público;



CARTA CONVITE Nº 006/2018

FIs.....

- Elaboração de demonstrativos contendo informações técnicas e gerenciais sobre a situação dos principais indicadores de atendimento legal;
- Apresentação e discussão junto aos Gestores Municipais sobre os resultados da execução orçamentária e gestão fiscal, mediante prévio agendamento de datas entre os envolvidos;
- Apresentação e participação em audiências públicas das questões orçamentárias e fiscais.
- Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao SIOPS (Sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, conforme calendário de atividades);
- Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao do SIOPE (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), conforme calendário de atividades;
- Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao SICONFI (Sistema de Informação Contábeis, Fiscais do Setor Público Brasileiro), conforme calendário de atividades;
- Orientações para elaboração, conferência e envio do Balanço Geral Anual, através do sistema SICONFI, conforme calendário de atividades;

Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, conforme calendário de atividades; na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados através de até 01 (uma) visita presencial mensal, e de forma ilimitada e conforme necessidade na sede da **CONTRATADA**, podendo os atendimentos ocorrer por meio de comunicação adequada como internet, acesso remoto, e-mail e telefone **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração do Município, se julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será efetuado sempre até o dia 05 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4



CARTA CONVITE Nº 006/2018

FIs.....

O valor global do presente contrato é de R\$ 63.600,00 (Sessenta Três Mil Seiscentos Reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: FR:01 - 02.02.04.122.0002.2.0044000.33.90.39-98, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, por 12 meses.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



CARTA CONVITE Nº 006/2018

Fls.....

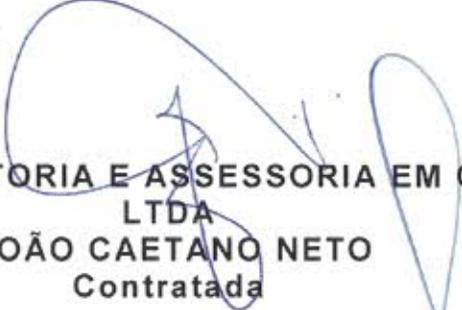
CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 21 de Setembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal
Contratante


METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA
JOÃO CAETANO NETO
Contratada

Testemunhas:-


Iara Marques
RG. 33.128.271-9


Paulo Cezar da Silva
RG. 17.807.147